



Ministério da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 23000.032235/2022-80

O Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 do Ministério da Educação, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 10/2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, processo administrativo nº 23000.032235/2022-80, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

A empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **03.160.007/0001-69**, sediada na Fazenda Taboquinha, área 19 - Brasília - DF - CEP: 71.680-625, neste ato representada pelo Sr. **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, exercendo a função atual de Administrador.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e entrega de água mineral potável, própria para o consumo humano, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Encartes, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (MEC), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
2	<p>Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Decreto nº 8.538/2015).</p> <p>Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:</p> <p>Capacidade do garrafão: 20 litros.</p> <p>Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.</p> <p>O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.</p> <p>A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.</p> <p>Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura total: 490mm ± 2,5mm;• Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019. <p>Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.</p>	445485

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação, UASG: 150002.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes que aderirem posteriormente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão aderente ao Sistema de Registro de Preços deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Assuntos Administrativos

PABLO CRISPIM LOUREIRO
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 14/08/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4220298** e o código CRC **56EEB0CF**.

TESTEMUNHAS:

Nome: Hélio Barbosa da Silva
RG nº: 13.***8 - CRC/DF
CPF nº: 24*.565.***-53

Nome: Luís Fernando Bertol
RG nº: 27****0-DF
CPF nº: **8.995.***-49

0.1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2023 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 33

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 23000.032235/2022-80. Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e entrega de água mineral potável, própria para o consumo humano, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Encartes, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (MEC). Ata de Registro de Preços nº 08/2023. Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024. Valor Global da Ata: R\$ 42.250,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Fornecedor: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.160.007/0001-69. Signatários da Ata de Registro de Preços: PABLO CRISPIM LOUREIRO, pela Empresa, e Jussara Cardoso Silva Freitas, pelo MEC.

Processo nº 23000.032235/2022-80. Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e entrega de água mineral potável, própria para o consumo humano, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Encartes, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (MEC). Ata de Registro de Preços nº 09/2023. Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024. Valor Global da Ata: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fornecedor: N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 19.408.662/0001-23. Signatários da Ata de Registro de Preços: Alexandre Natividade Bueno, pela Empresa, e Jussara Cardoso Silva Freitas, pelo MEC.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.